



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho  
99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº 182/91 "

" AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR\$ 170.000,00= ( CENTO E SETENTA MIL CRUZEIROS ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

CLAUDINO FUZINATTO, Vice Prefeito Municipal de Faxinalzinho, estado do Rio Grande do Sul, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no montante de Cr\$ 170.000,00 ( cento e setenta mil cruzeiros ) para atender despesas tidas com o aluguel de um prédio localizado à Av. Lido Armando Oltramari, onde deverá ser instalado Posto Avançado do Banco do Brasil S/A., por tempo indeterminado, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: - 10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 01 - ENCARGOS GERAIS

3132-11 - Outros Serviços e Encargos

1001.11643622.0 - .....CR\$ 170.000,00

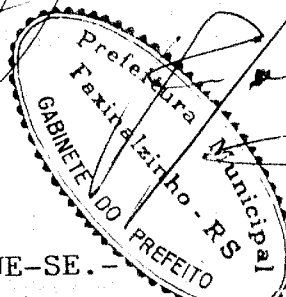
Art. 2º - O valor da locação será de 80% (oitenta por cento) do valor do salário mínimo vigente no país, mensalmente.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servirá como recurso, a provável arrecadação a maior do corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 20 DIAS DO MES DE SETEMBRO DO ANO DE 1991.-

MARCOS A. R. DEBTEL  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO



CLAUDINO FUZINATTO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-